



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPECAETÁ - BA

TERÇA- FEIRA – 04 DE JUNHO DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 97

Edição eletrônica disponível no site www.pmipecaeta.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPECAETÁ PÚBLICA:

- **DECRETO Nº 339/2024:** DETERMINA O ARQUIVAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES - PAD Nº 014-2017 E 008-2019

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Elcydes Piaggio de Oliveira Júnior
- Rua Vivaldo Reis, 02, Ipecaetá – Ba
- Tel: 75 3685-2113



DECRETO Nº 339/2024

De: 04 de junho de 2024

“Determina o arquivamento dos Processos Administrativos Disciplinares - PAD nº 014/2017 e 008/2019, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPECAETÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme determina o artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que embora deflagrados o Processos Administrativos Disciplinares nº 014/2017 e 008/2019, restou evidenciado que não ocorreu infração à legislação aplicável, conforme demonstrado pelos elementos apresentados durante a fase de instrução do processo;

CONSIDERANDO que o arquivamento de um processo administrativo é um procedimento importante que visa garantir a probidade, eficiência e transparência na gestão pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado o arquivamento dos Processos Administrativos Disciplinares nº 014/2017 e 008/2019, instaurados para apurar a possível acumulação indevida de cargo público por parte da servidora **MILENA ROCHA SOUZA**, matrícula funcional nº 3014532, julgados improcedentes, ante a comprovação de que não houve violação à legislação pertinente, conforme demonstrado pelas evidências apresentadas durante a instrução dos processos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2024.

Elcydes Piaggio de Oliveira Junior
Prefeito Municipal